

**LEI COMPLEMENTAR Nº 021 DE 10 DE MARÇO DE 1998**

**ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 77 DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 020 DE 30/12/97**

A Câmara Municipal de Januária aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - O parágrafo 1º, do artigo 77 da Lei Complementar nº 020, de 30/12/97, que dispõe sobre a Legislação Tributária do Município de Januária e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação :

“Artigo 77 ...

Parágrafo 1º - A taxa de serviços será cobrada mensalmente com aplicação da tabela a seguir na forma e prazos dispostos em regulamento”.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, 10 de março de 1998.

Josefino Lopes Viana  
**Prefeito Municipal**

Heráclito Dias Bastos  
**Sec. Mun. de Administração**